

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 401, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública de Nº 2009.60.02.002839-0, que deferiu, parcialmente, a liminar pleiteada, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Educação a realizar concurso público e o provimento de duzentos e dois cargos de nível superior e trezentos e quarenta e seis de nível intermediário, discriminados no Anexo, para lotação no quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, para exercício no Hospital Universitário, nos termos da decisão liminar proferida na Ação Civil Pública Nº 2009.60.02.002839-0.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput integram o Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, de que trata a Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Art. 2º Compete ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria MP Nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, a redistribuição das vagas para o quadro de pessoal da UFGD que se fizerem necessárias para completar os quantitativos autorizados por esta Portaria.

Art. 3º O provimento dos cargos está condicionado:

I - à existência de vagas na data do provimento dos cargos; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 4º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Educação que poderá delegar esta competência ao Reitor da UFGD. Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto no Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

FERNANDO HADDAD

### ANEXO

<b>Cargos de Nível Superior</b>	<b>Quantitativo</b>
Administrador	10
Analista de Tecnologia da Informação	4
Contador	6
Bibliotecário	1
Economista	1
Engenheiro Mecânico	2
Assistente Social	4
Farmacêutico Bioquímico	7
Farmacêutico	4
Fisioterapeuta	8
Nutricionista	3
Psicólogo	3

Enfermeiro	42
Biomédico	2
Médico	105
Subtotal	<b>202</b>
<b>Cargos de Nível Intermediário</b>	<b>Quantitativo</b>
Técnico em eletrônica	2
Técnico em Contabilidade	4
Técnico em Enfermagem	175
Técnico em Radiologia	14
Técnico em Laboratório	15
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Operador de Caldeira	5
Auxiliar de Enfermagem	29
Assistente em Administração	90
Auxiliar de Laboratório	10
Subtotal	<b>346</b>
<b>TO T A L</b>	<b>548</b>

D.O.U.; 13/11/2009

Seção 1

Pág.: 83